



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 129 **2015**

“Dispõe sobre permitir o acesso pela porta Traseira dos ônibus, as pessoas obesas e as mulheres gestantes em adiantado estado de gravidez, e dá outras providências”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 44, da **lei Orgânica do Município**, **RESOLVE**:

Art. 1º - Ficam as pessoas obesas e as mulheres gestantes, em adiantado estado de gravidez, autorizados a ter acesso nos ônibus pela porta traseira.

Art. 2º - Esta permissão não isenta os autorizados no artigo 1º de pagarem a passagem, a qual deverá ser paga ao cobrador, ou seu cartão magnético deverá ser passado na leitora respectiva e o beneficiário deverá ser paga ao cobrador, ou seu cartão magnético deverá se passado na leitora respectiva e o beneficiário deverá girar a roleta, sem passageiro, para concretizar o pagamento

Art. 3º - Ficará incumbido de fiscalizar tal procedimento o Departamento de Trânsito Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário Vereador Mauricio Alves Braz, em 23 de Outubro de 2015.

Maria Ap. M. Rodrigues da Fonseca

(Assistente Social)

Vereadora



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa melhorar o atendimento no transporte público as mulheres gestantes e as pessoas obesas, considerando que a estrutura dos ônibus dispõe a catraca sempre na frente do mesmo, próximo ao motorista quase sempre o numero de assentos reservados está ocupado e a passagem pela catraca no caso das grávidas torna-se difícil e na situação das pessoas com obesidade a mesma passagem gera determinado constrangimento motivado pela situação física.

Observa-se ainda que tal projeto implementado em diversos municípios brasileiros com grande sucesso gerando benefício a população, peço aos nobres Vereadores a aprovação da presente proposição.

Maria Ap. M. Rodrigues da Fonseca

(Assistente Social)

Vereadora